



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Estado do Paraná

LEI Nº 11.854.

Autoria: Poder Executivo.

Dispõe sobre a denominação do Centro de Referência e Atendimento à Mulher, vinculado à Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres, no Município de Maringá.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica denominado "Soldado Daniela Carolina Marinelo" o Centro de Referência e Atendimento à Mulher, vinculado à Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres, localizado na Rua Tomé de Souza, n. 142, Zona 02, na cidade de Maringá-PR, CEP 87010-380.

Parágrafo único. A denominação conferida por meio desta Lei será mantida, ainda que o Centro de Referência e Atendimento à Mulher tenha a sua sede transferida para outro endereço.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 16 de outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Trevizan Filho, Chefe de Gabinete**, em 16/10/2024, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edson Ribeiro Scabora, Prefeito Municipal**, em 18/10/2024, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4791718** e o código CRC **0AC232B0**.
